



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
 NÚCLEO EXECUTIVO DE PROCESSOS SELETIVOS -COPEVE/UFAL

EDITAL Nº 26/2017, de 29 de agosto de 2017 – PROGRAD/UFAL

Retificado em 1º/9/2017, 28/9/2017

Processo Seletivo UFAL 2017.2 – Curso de Graduação em Letras – Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS: Licenciatura

A Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos - COPEVE/UFAL, torna pública a seleção de candidatos para provimento de 30 (trinta) vagas para ingresso no segundo semestre de 2017 para o Curso de Graduação em Letras - LIBRAS: Licenciatura, vinculado à Faculdade de Letras - FALE do Campus A. C. Simões.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** O Processo Seletivo 2017 para ingresso no Curso de Graduação em Letras - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS: Licenciatura será realizado sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas - COPEVE/UFAL, no que concerne à realização das inscrições, aplicação das provas, processamento e publicação dos resultados, documentos e avisos oficiais em seu endereço eletrônico, análise da documentação e logística e organização dos processos de matrícula, bem como por prestar informações a respeito do Processo Seletivo de que trata este Edital. Caberá à Coordenação do Curso de Graduação em Letras - LIBRAS a responsabilidade pela elaboração das Provas Objetivas e correção das Provas de Redação. Caberá à Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, a responsabilidade pela convocação e pela realização da matrícula dos candidatos classificados e decisão dos casos omissos em Edital.
- 1.2** O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto por Prova Objetiva e Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3** Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstos neste Edital.
- 1.4** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao curso de graduação de que trata este Edital, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.5** O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, e no mural do DRCA do Campus A. C. Simões.
- 1.6** Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local, isto é, ao horário do Estado de Alagoas.
- 1.7** É responsabilidade de o Candidato conhecer e observar os termos deste Edital e dos subseqüentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.
- 1.8** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9** Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COPEVE, a ser entregue no Protocolo Geral da UFAL no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
- 1.9.1** A PROGRAD e a COPEVE, no prazo de 10 (dez) dias, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.10** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial da União*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e no mural do DRCA do Campus A. C. Simões.

2 DAS VAGAS

- 2.1** A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa n.º 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).
- 2.2** As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o Curso de Graduação em Letras - LIBRAS: Licenciatura serão divididas em duas demandas: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota.
- 2.3** Das vagas destinadas à Demanda de Ampla Concorrência, será reservado um percentual de 50% (cinquenta por cento) para as pessoas surdas, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Letras - LIBRAS: Licenciatura.
- 2.4** A Reserva de Vagas/Cota será subdividida em quatro Demandas:
- a) Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5) – Candidatos que:**
- a.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**
- a.2)** com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- b) Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5) – Candidatos que:**
- b.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

b.2) autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI); **e**

b.3) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

c) Demanda 3 (NÃO PPI, independente de renda)– Candidatos que:

c.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

d) Demanda 4 (PPI, independente de renda) – Candidatos que:

d.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

d.2) autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI).

2.5 As vagas ofertadas para o Curso de Graduação em Letras - LIBRAS: Licenciatura, respeitando a divisão mencionada nos subitens anteriores, são as especificadas no quadro abaixo.

CÓDIGO	DEMANDAS	VAGAS
1	Ampla Concorrência	07
2	Ampla Concorrência – Surdos	08
3	Reserva de Vagas - Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)	02
4	Reserva de Vagas - Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)	06
5	Reserva de Vagas - Demanda 3 (NÃO PPI, independente de renda)	02
6	Reserva de Vagas - Demanda 4 (PPI, independente de renda)	05
TOTAL		30

3 DA RESERVA DE VAGAS/COTA

- 3.1** Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; com o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012; e com as Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e n.º 21, de 05 de novembro de 2012, para o ano letivo de 2017.2, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas por este Edital para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 3.1.1** Do percentual de que trata o subitem 3.1, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda bruta *per capita* igual ou superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo.
- 3.1.2** Nos dois grupos que surgem depois de aplicada à divisão socioeconômica conforme subitem 3.1.1, serão reservadas vagas por curso, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) do Estado de Alagoas segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete vírgula vinte e dois por cento).
- 3.1.3** Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico pertencente aos candidatos oriundos de famílias com renda bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo e os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas.
- 3.2** O candidato que optar em sua inscrição para concorrer à Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) estará automaticamente declarando-se Preto, Pardo ou Índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.
- 3.3** Somente poderá concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os candidatos que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.4** Os estudantes que estudaram em escolas cênicas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, conforme disposto no parágrafo único, do Artigo 2º, do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.
- 3.5** Os candidatos optantes por concorrerem às Reservas de Vagas/Cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns deste Processo Seletivo, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os candidatos serão divididos em quatro grupos, conforme subitem 2.4.
- 3.6** O candidato que optar por qualquer uma das demandas da Reserva de Vagas/Cotas estará concorrendo exclusivamente às vagas reservadas para a referida demanda no limite do quadro de vagas constante no subitem 2.5, conforme previsto no § 1º do Artigo 17 da Portaria Normativa nº 18 do MEC.
- 3.7** Os candidatos que se inscreverem nas Demandas de Reserva de Vagas e não comprovarem os requisitos previstos na legislação no período de matrícula serão eliminados do Processo Seletivo.

4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS SURDAS

- 4.1** Respeitando o disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e o previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Letras – LIBRAS: Licenciatura, serão reservadas para as pessoas surdas o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas à Ampla Concorrência.
- 4.2** Para os fins deste Edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- 4.2.1** Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

- 4.3** Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas para pessoas surdas deverão comprovar no ato da matrícula sua condição por meio da apresentação de laudo médico com o resultado do exame de audiometria.
- 4.3.1** O laudo médico apresentado pelo candidato deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez conforme os parâmetros estabelecidos no subitem **4.2.1** deste Edital.
- 4.4** Será eliminado da lista de pessoas com surdez o candidato cujo laudo médico, entregue no período de matrícula, não ateste a condição prevista nos subitens **4.2** e **4.2.1**, devendo o candidato permanecer apenas na lista de Ampla Concorrência.
- 4.5** Aos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas surdas e que não forem classificados nessa Demanda, será assegurado o direito de concorrer na modalidade de Ampla Concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

5 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 5.1** Para o remanejamento das vagas das Demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas serão obedecidos os parâmetros dos Artigos 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, descritos abaixo.
- a)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo:
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independente de renda).
- b)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo:
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independente de renda).
- c)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independente de renda) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo:
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5).
- d)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independente de renda) serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada abaixo:
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5).
- 5.2** Depois de aplicado percentual da Reserva de Vagas/Cotas e realizados os remanejamentos especificados no subitem **5.1**, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade de Ampla Concorrência - Surdos.
- 5.3** As vagas não preenchidas na Demanda de Ampla Concorrência - Surdos serão remanejadas para a Demanda de Ampla Concorrência. Por outro lado, as vagas não preenchidas na Demanda de Ampla Concorrência serão remanejadas para a Demanda de Ampla Concorrência - Surdos.

6 DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização da inscrição.

- 6.1** As inscrições para o Processo Seletivo do Curso de Graduação em Letras - LIBRAS: Licenciatura serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período compreendido entre às **17h00 do dia 29/08/2017** e às **23h59min do dia 19/10/2017**.
- 6.2** No período especificado no subitem **6.1**, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- a)** no caso do candidato não ter cadastro no site da COPEVE, ele deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
- b)** após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer *login* preenchendo a inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
- c)** o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU simples, gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.
- 6.3** Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido nos subitens **6.1** e **6.2** deste Edital.
- 6.4** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 6.5** Para realizar o cadastro no site da COPEVE, conforme previsto na alínea "a" do subitem **6.2**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o candidato deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 6.6** Ao preencher a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do requerimento a Demanda que pretende concorrer (Ampla Concorrência, subdividida em duas demandas, ou Reserva de Vagas/Cotas, esta última subdividida em

quatro demandas, de acordo com a relação e os códigos constantes no subitem 2.5 deste Edital), **bem como a opção pela Língua da Prova Objetiva (LIBRAS ou Português).**

- 6.7 Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e a Demanda escolhida.
- 6.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 6.9 O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 6.10 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE/UFAL, com sede no *Campus A. C. Simões*, situado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no período de **29/08/2017 a 19/10/2017** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 6.11 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Pagamento de taxa e confirmação de inscrição.

- 6.12 Para confirmação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 6.13 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, obtido no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, **pagável apenas nas agências do Banco do Brasil**. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *onlineda* inscrição). A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao requerimento de inscrição.
- 6.14 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estabelecida na GRU, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.
- 6.15 Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, bem como não serão aceitos agendamentos de pagamento.
- 6.16 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrições, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

- 6.17 Será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição, na forma da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, para aqueles candidatos que solicitarem no período de **29/08/2017 às 15h de 1º/09/2017** e comprovarem, cumulativamente, os requisitos elencados nas alíneas “a” e “b” descritas abaixo. A comprovação deverá ser realizada conforme os documentos previstos nos subitens **6.18, 6.22 e 6.23**:
- a) renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; **e**
- b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 6.18 Para comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, o candidato deverá apresentar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo.
- 6.18.1 A comprovação de inscrição no CadÚnico pode ser realizada da seguinte forma:
- a) inserção no Sistema de Inscrições da COPEVE/UFAL do Número de Identificação Social - NIS do candidato no momento da inscrição no Processo Seletivo **ou** apresentação de declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o candidato está devidamente inscrito neste cadastro; **e**
- b) apresentar declaração atestando que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital.
- 6.18.2 Na hipótese do candidato buscar comprovar inscrição no CadÚnico por meio exclusivamente da apresentação de seu NIS, conforme alínea “a” do subitem 6.18.1, a COPEVE/UFAL consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
- 6.19 Não será concedida a isenção para o candidato que:
- a) não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico;
- b) apresente informações falsas, incompletas, incorretas ou inverídicas;
- c) não apresente declaração de renda familiar *per capita* devidamente preenchida e assinada.
- 6.20 Ao preencher os dados constantes no Sistema de Inscrição da COPEVE/UFAL, o candidato deverá conferir minuciosamente todas as informações solicitadas, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico poderá impedir a concessão de isenção de sua taxa de inscrição.
- 6.21 Para os efeitos do subitem 6.17 deste Edital, considerar-se-á a definição de Família dada pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, qual seja: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 6.22 Para comprovar que cursou todo o Ensino Médio em escola da rede pública, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos:
- a) cópia do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio em que esteja discriminado, de forma clara, em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio; **ou**

- b) declaração da(s) escola(s) que ateste, de forma clara, em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio. Caso o aluno tenha estudado o Ensino Médio em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração por escola.
- 6.22.1** Caso não esteja explícito na nomenclatura da escola a sua vinculação com a rede pública de ensino, o candidato deverá acrescentar documento que comprove a natureza pública da(s) instituição(ões) de ensino.
- 6.23** Para comprovar que cursou Ensino Médio completo como bolsista integral em escola da rede privada, o candidato deverá apresentar declaração da(s) escola(s) que ateste, de forma clara, que o aluno recebeu bolsa de estudo integral em todo o Ensino Médio. Caso o aluno tenha estudado o Ensino Médio em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração por escola.
- 6.24** Os procedimentos necessários para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, cumulativamente, os seguintes:
- durante a inscrição o candidato deverá indicar no campo específico da inscrição a opção para requerer a isenção da taxa;
 - preencher o *Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição*, conforme modelo em **Anexo I** deste Edital com seus dados pessoais e os dados de sua inscrição;
 - anexar o *Comprovante da inscrição* e o *Protocolo de entrega de documentação* a ser emitido pelo candidato no Sistema de Inscrições da COPEVE/UFAL e os documentos exigidos nos subitens **6.18**, **6.22** e **6.23** deste Edital, conforme o caso;
 - Entregar envelope com os documentos no período, local e horário especificado no subitem **6.28** deste Edital.
- 6.25** Todos os documentos apresentados sob forma de cópia deverão estar autenticados em cartório.
- 6.26** As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.
- 6.27** Uma vez entregue o envelope com a documentação para solicitação de isenção, não será admitido, sob qualquer hipótese, o pedido de inclusão de novos documentos para complementação dos entregues anteriormente.
- 6.28** A documentação de que trata os subitens **6.18**, **6.22** e **6.23** deverá ser entregue no período de **30/08/2017 a 1º/09/2017**, em dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, na sede da COPEVE, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, pelo próprio candidato.
- 6.28.1** A documentação poderá ser entregue por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 6.28.2** Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos, portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vistas à obtenção de isenção de taxa de inscrição. No entanto, será necessário que comprove ser um dos genitores do(a) candidato(a) por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do(a) candidato(a).
- 6.29** Depois de analisados todos os requerimentos recebidos, será publicado o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção, detalhando a relação de candidatos que tiveram seu requerimento deferido e a relação de candidatos com requerimento indeferido, especificando o motivo do indeferimento. Este resultado será publicado no endereço eletrônico da COPEVE na data provável de **12/09/2017**.
- 6.30** Os candidatos que tiverem seu requerimento indeferido poderão interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no dia **13/09/2017**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Para recorrer contra o resultado preliminar o candidato deverá preencher o formulário apresentado em **Anexo II** deste Edital, podendo incluir nova documentação que tomará caráter substitutivo e/ou complementar a entregue inicialmente.
- 6.31** Os recursos e a documentação complementar e/ou substitutiva deverão ser entregues na sede da COPEVE, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL na data especificada no subitem **6.30** deste Edital.
- 6.32** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado final dos pedidos de isenção.
- 6.33** O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no dia **19/09/2017** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 6.34** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem **6.14**, bastando acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE/UFAL, por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e imprimir a GRU.
- 6.35** Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.
- 6.36** Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito à isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.
- 6.37** As informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como as informações constantes nos documentos entregues para fins de requerimento de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Comprovado, a qualquer tempo, que o candidato apresentou informações falsas, este poderá responder por crime contra a fé pública e estará sujeito às sanções previstas em lei, sendo excluído automaticamente do Certame ou cancelada a sua matrícula, conforme o caso.

Outras informações relativas à inscrição.

- 6.38** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.39** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 6.40** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.

- 6.41** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outra demanda ou para outros concursos/seleções.
- 6.42** O Sistema de Inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, opção *Comprovante de Inscrição*.
- 6.43** O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá, após o término das inscrições, protocolar um requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 6.43.1** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou Carta Registrada, com Aviso de Recebimento, após o término das inscrições, ambos com aviso de recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 6.43.2** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **6.43** e **6.43.1** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do site da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1** Durante a aplicação das Provas, serão disponibilizados **Tradutores Intérpretes de Libras** para todos os candidatos que optarem, **no ato da inscrição**, pela **realização das Provas em LIBRAS**, nos termos do subitem **6.6** deste Edital.
- 7.1.1** Exclusivamente para os candidatos que optarem pela realização da prova na Língua LIBRAS no ato da inscrição e que necessitarem de Tradutores Intérpretes de Libras, não será necessário a entrega do requerimento de atendimento especial que se refere o subitem **7.1**. No entanto, em havendo necessidade de atendimento especial de outra natureza, o candidato deverá seguir os procedimentos estabelecidos no item **7** deste Edital.
- 7.1.2** Os candidatos que optarem pela realização da prova na Língua Portuguesa e necessitarem de Tradutores Intérpretes de Libras, poderão solicitar o atendimento conforme subitem **7.2**.
- 7.2** Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização das provas. Para isso, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, que necessita de condição especial para a realização das provas, imprimir o documento no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e entregar requerimento preenchido (conforme modelo em Anexo III deste Edital) na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia **20/10/2017**, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 7.2.1** O requerimento de que trata o subitem **7.2** poderá ainda ser enviado por meio dos Correios para sede da COPEVE/UFAL, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **20/10/2017**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento especial.
- 7.3** O requerimento de que trata o subitem **7.2** deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:
- cópia do Comprovante de Inscrição, emitido pelo Sistema de Inscrições da COPEVE/UFAL; e
 - laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade de condição especial para realização da prova.
- 7.4** As condições especiais de que trata o subitem **7.2** não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 7.5** Aos candidatos com visão subnormal (ambliope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um leitor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens **7.2** e **7.3**.
- 7.6** Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens **7.2** e **7.3**, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 7.7** O laudo médico a que se refere à alínea “b” do subitem **7.3** não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo Seletivo.
- 7.8** O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não deficientes. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido nos subitens **7.2** e **7.3**.
- 7.9** Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitens **7.2** e **7.3**, para informar o uso de aparelho auditivo no dia das provas.
- 7.10** Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc. deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitens **7.2** e **7.3**, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
- 7.11** O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Fiscal.

- 7.11.1** O Fiscal designado pela COPEVE para transcrever as respostas do candidato para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença do candidato, ou seja, se por qualquer motivo o candidato se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independentemente do tempo restante para o término da prova.
- 7.12** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme subitem 7.2, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 7.12.1** Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.12.2** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
- 7.12.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.13** A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens 7.2 e 7.3, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado na data provável de **27/10/2017** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 7.14** O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar aquela indeferida inicialmente) nos dias **30/10/2017, 31/10/2017 ou 1º/11/2017** em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, mediante entrega de recurso administrativo. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **1º/11/2017**.
- 7.15** O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado na data provável de **07/11/2017** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 7.16** A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por requerimento e/ou recurso enviado pelos Correios e não entregues em sua sede em tempo hábil para o atendimento da condição especial. A comprovação da entrega do requerimento e/ou recurso será realizada exclusivamente por meio do Aviso de Recebimento (AR). O candidato que optar por esta modalidade de envio dos documentos deverá ter ciência que estará assumindo a responsabilidade por eventuais falhas na entrega da documentação.

8 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 8.1** O Cartão de Inscrição dos candidatos cujas inscrições forem confirmadas, contendo informações referentes à data, horário e local de realização das Provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estará disponível na data provável de **14/11/2017**, na *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 8.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9 DAS PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO

Regras gerais para a realização das provas.

- 9.1** Serão submetidos à Prova Objetiva e à Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
- 9.2** As Provas Objetivas e de Redação realizar-se-ão, simultaneamente, na data provável de **19/11/2017**, no município de Maceió, em locais e horários a serem divulgados no Cartão de Inscrição, conforme item 8 deste Edital. Caso o espaço físico destinado à realização das provas no município citado não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos inscritos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.
- 9.3** A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o Conteúdo Programático. À Coordenação do Curso de Letras – LIBRAS e à COPEVE/UFAL caberão manter sigilo na elaboração e produção das provas, sendo de suas responsabilidades a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora.
- 9.4** As Provas Objetivas e de Redação terão duração de 05 (cinco) horas. Os candidatos somente poderão sair do local de prova depois de decorridas 03 (três) horas de seu início.
- 9.5** Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no Cartão de Inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 9.6** Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no Cartão de Inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, Cartão de Inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitens **9.6.1** e **9.6.2**, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 9.6.1** Serão considerados documentos de identidade: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997) e Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

- 9.6.2** Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.7** Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem **9.6.1**, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.8** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.9** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar as provas, desde que:
- apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do dia da prova; **e**
 - submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 9.10** O candidato que apresente RG (Registro Geral) original com validade vencida, ou que apresente documento de identificação oficial com foto que não permita a completa identificação de seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados, assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 9.11** Os candidatos que não portarem documento oficial de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 9.12** O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences.
- 9.13** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 9.14** Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no Cartão de Inscrição.
- 9.15** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 9.16** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 9.17** Será impedido de realizar a prova o candidato que:
- comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc.;
 - apresentar-se ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes;
 - portar armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação de local de prova antes do início das provas para realizar os procedimentos indicados pela coordenação da COPEVE/UFAL.
- 9.18** Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação:
- o uso e o porte de relógios digitais, celulares e aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: bip, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares;
 - o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato;
 - qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos;
 - a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.
- 9.19** A inobservância ao disposto no subitem **9.18** será considerada tentativa de fraude, sujeita às penalidades previstas em lei.
- 9.20** O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 9.21** O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem **9.20**.
- 9.22** **O deslocamento do candidato ao banheiro no momento da exibição do vídeo da Prova de LIBRAS estará sob a responsabilidade do candidato, visto que o vídeo é de reprodução contínua.**
- 9.23** Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes (gabaritos múltiplos), o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.
- 9.24** É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao fiscal de sala.
- 9.25** O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Em nenhum momento será permitido ao candidato retirar-se da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito, na Folha de Gabarito fornecida pela COPEVE/UFAL.
- 9.26** Nas salas que apresentarem apenas 01(um) Fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da Ata de Encerramento de Provas.
- 9.27** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não comparecer ao local de provas;

- c) fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - d) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
 - e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
 - f) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de relógios digitais, máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
 - g) ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
 - h) descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
 - i) não devolver as Folhas de Resposta (Prova Objetiva e de Redação) e o Caderno de Questões;
 - j) não permitir a coleta de impressão digital;
 - k) descumprir os termos do presente Edital.
- 9.28** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 9.29** A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.
- 9.30** Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou registro fotográfico durante o Processo.
- 9.31** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

Composição e aplicação das Provas Objetivas.

- 9.32** Conforme opção do candidato pela Língua (LIBRAS ou Português), na forma do **subitem 6.6** deste Edital, a Prova Objetiva será composta de:
- a) Prova de LIBRAS: 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, disponibilizadas apenas em LIBRAS, por meio da apresentação de um vídeo;
 - b) Prova de Português: 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, disponibilizadas apenas em Português, na modalidade escrita.
- 9.33** As questões objetivas de múltipla escolha conterão 4 (quatro) alternativas (de "A" a "D"), das quais apenas 1 (uma) será correta, e versarão sobre compreensão e interpretação de textos na língua optada.
- 9.34** As questões objetivas da Prova de LIBRAS serão disponibilizadas exclusivamente em LIBRAS, por meio da apresentação de um vídeo transmitido em duas etapas:
- a) Primeira etapa - cada questão (enunciado e alternativas) será apresentada duas vezes, com intervalo de 5(cinco) segundos entre a repetição. Após a apresentação de cada questão, o candidato terá 15(quinze) segundos para marcar a sua resposta no Caderno de Questões.
 - b) Segunda etapa - cada questão (enunciado e alternativas) será apresentada uma vez, com intervalo de 5(cinco)segundos.
- 9.35** O tempo de cada questão apresentada no vídeo será o mesmo para todos os candidatos que optaram por Prova de LIBRAS.
- 9.36** As questões objetivas da Prova de Português serão disponibilizadas no Caderno de Questões apenas em Português, na modalidade escrita.
- 9.37** O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito da Prova Objetiva, contendo seu nome, Língua optada (LIBRAS ou Português), local da prova, sala, data e o tipo da prova. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.
- 9.38** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
- 9.39** Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.
- 9.40** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a NOTA ZERO.

Composição e aplicação da Prova de Redação.

- 9.41** A Prova de Redação consistirá na elaboração de texto dissertativo/argumentativo em prosa.
- 9.42** O texto motivador da Prova de Redação será disponibilizado no Caderno de Questões e também em LIBRAS. Após decorrido 5 (cinco) minutos da apresentação do vídeo com as questões da Prova Objetiva de LIBRAS, será transmitido o vídeo com o texto motivador da Prova de Redação, o qual será apresentado por 2 (duas) vezes.
- 9.43** A Prova de Redação terá o limite mínimo de 7(sete) linhas e limite máximo de 30(trinta) linhas, considerando letra de tamanho regular.
- 9.44** O candidato receberá uma única Folha de Texto Definitivo para a transcrição da Redação, contendo sua identificação em local apropriado. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Texto Definitivo ao candidato.
- 9.45** Serão selecionados para correção da Prova de Redação, somente os candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **9.57**, alínea "a", deste Edital.
- 9.46** **Na Folha de Texto Definitivo, o candidato deverá sinalizar, no campo apropriado para este fim, se possui deficiência auditiva nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, para fins de correção da Prova de Redação de acordo com o subitem**

- 9.55.** Na hipótese do candidato surdo não sinalizar sua condição na Folha de Texto Definitivo da Redação, a sua prova será corrigida sem considerar as particularidades linguísticas influenciadas pelos aspectos da Língua Brasileira de Sinais.
- 9.47** A Redação deverá ser transcrita para a Folha de Texto Definitivo utilizando-se caneta esferográfica azul ou preta. A Redação feita a lápis será desconsiderada.
- 9.48** Para responder a Prova de Redação, o candidato deve observar as orientações da Folha de Texto Definitivo e do Caderno de Questões.
- 9.49** **A Folha de Texto Definitivo não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova.** A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará anulação da prova.
- 9.50** A Folha de Texto Definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.
- 9.51** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Texto Definitivo, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

Critérios de correção das Provas Objetivas e de Redação.

- 9.52** A **Prova Objetiva** valerá **70 (setenta) pontos**, e será dada pela multiplicação do número de acertos pela pontuação de cada questão, considerando o quadro a seguir.

Língua	Quantidade de questões	Pontuação da questão	Total de pontos
LIBRAS ou Português	20	3,5	70

- 9.53** A **Prova de Redação** valerá no **máximo 30 (trinta) pontos** e será avaliada a partir dos seguintes aspectos:

Aspectos	Pontuação
<i>TEXTUAIS</i> : aspectos da textualidade, sobretudo, coesão e coerência textuais; obediência à tipologia textual exigida e estruturação do texto.	30 pontos
<i>GRAMATICAIS</i> : obediência à norma-padrão da Língua Portuguesa.	30 pontos
<i>CONTEUDÍSTICOS</i> : não fuga ao tema, conteúdo tratado de forma tangencial, apresentação do conteúdo em sequência lógica (tema + tese + argumentos + proposta de intervenção) quando da elaboração do texto e respeito aos direitos humanos.	30 pontos
<i>APRESENTACIONAIS</i> : legibilidade, ausência de rasuras e obediências às margens da Folha de Texto Definitivo da Redação.	30 pontos
<i>INTERVENCIONAIS</i> : proposta de intervenção frente ao problema abordado na proposição do texto.	30 pontos

- 9.53.1** A nota global da Prova de Redação será dada pela média aritmética simples das notas atribuídas a cada uma das cinco competências específicas da Redação, descritas no subitem **9.53**.
- 9.54** Será atribuída nota 0,0 (zero) à Redação que:
- apresente “Fuga ao tema”, ou seja, não atenda à proposta solicitada;
 - que possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, em prosa;
 - não apresente texto escrito na Folha de Texto Definitivo;
 - apresente menos de 7 (sete) linhas na Folha de Texto Definitivo, qualquer que seja o conteúdo. As linhas com cópia do texto motivador apresentado no Caderno de Questões serão desconsideradas para efeito de correção e de contagem do mínimo de linhas;
 - que apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos;
 - que apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto.
- 9.55** Na correção da Prova de Redação dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação que consideram a influência da LIBRAS na produção escrita do Português pelos candidatos surdos. A Banca Examinadora atentará também para os critérios que valorizem o aspecto semântico e sintático da linguagem, reconhecendo a singularidade linguística da LIBRAS.
- 9.56** **A Nota Final do candidato será obtida pela soma da pontuação da Prova Objetiva com a pontuação da Prova de Redação.**
- 9.57** Para ser aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, os candidatos deverão:
- obter na Prova Objetiva o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos válidos, e
 - obter na Prova de Redação o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos válidos.
- 9.58** O candidato que não for aprovado neste Processo Seletivo, segundo os critérios estabelecidos no subitem **9.57**, estará eliminado automaticamente, ou seja, não concorrerá às vagas oferecidas por este Edital.
- 9.59** Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer à Prova Objetiva ou de Redação.

10 DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 10.1** A COPEVE/UFAL divulgará o Gabarito Preliminar, juntamente com a Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, a partir das 21hs do dia **21/11/2017**.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1** Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 11.2** Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o Conteúdo Programático.

- 11.3** O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo no período das 00h00 do dia **22/11/2017** às 23h59 ao dia **24/11/2017**.
- 11.4** Para recorrer contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, opção *Recursos*. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 11.5** No caso de haver necessidade do candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, **apenas neste caso**, após o preenchimento do formulário eletrônico para recurso, imprimi-lo, anexar as referidas informações ao recurso e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem **11.3**, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 11.6** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 11.7** Não será possível, de forma alguma, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos nos subitens **11.3** e **11.5**.
- 11.8** Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail. Na hipótese especificada no subitem **11.5**, poderão ser recebidos documentos entregues por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma.
- 11.9** Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.10** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.11** Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do gabarito definitivo.
- 11.12** Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuseram recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UFAL, situado no Campus A. C. Simões, instruído com cópia do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

12 DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

- 12.1** A Nota Final do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital, segundo os critérios estabelecidos no subitem **9.56**, será divulgada no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 12.2** Havendo empate na Nota Final dos candidatos, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I. Maior nota na Prova Objetiva;
II. Maior nota na Prova de Redação;
III. Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.184 de 04 de novembro de 2015;
IV. Idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 12.3** Quando o empate na Nota Final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I. Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II. Maior nota na Prova Objetiva;
III. Maior nota na Prova de Redação.
IV. Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.184 de 04 de novembro de 2015.

- 12.4** Em ocorrendo empate nos critérios especificados nos subitens **12.2**, item III e **12.3**, item IV, a COPEVE/UFAL publicará Aviso de Convocação para os candidatos que encontram-se nesta situação a fim de que apresentem documentação comprobatória de enquadramento ou não na citada condição com vistas a promover o desempate. O Aviso de Convocação será publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, em data a ser divulgada posteriormente, no qual serão informados quais as documentações necessárias deverão ser apresentadas.
- 12.5** O Resultado Final do Processo Seletivo do Curso de Graduação em Letras - LIBRAS: Licenciatura será divulgado na data provável de **12/12/2017** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, contendo a relação dos candidatos classificados no limite do número de vagas ofertadas para cada Demanda.

- 12.6** A listagem geral, constando o resultado de todos os inscritos neste Processo Seletivo, por ordem alfabética e por ordem de classificação, será divulgada no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, após 72 (setenta e duas) horas da divulgação da relação dos candidatos classificados no limite do número de vagas.

13 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

Etapas para a realização da matrícula.

- 13.1** A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo 2017.2 para ingresso no Curso de Graduação em Letras - Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:
- a) Primeira Etapa – Pré-matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda que está concorrendo, nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
 - b) Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula por meio da assinatura na Ata de Confirmação de Matrícula, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.
- 13.2** Nas etapas de Pré-matrícula e Confirmação de Matrícula, poderá ser aceita a entrega de documentos ou a assinatura da Ata, conforme o caso, por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 13.2.1** A procuração mencionada no subitem **13.2** será retida pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.
- 13.2.2** Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos, portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vista à realização da Pré-matrícula ou assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.
- 13.3** A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem **13.1**.
- 13.4** O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas de matrícula será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula.

- 13.5** A UFAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula e os Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula para a chamada do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Graduação em Letras – LIBRAS 2017.2, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, contendo os dias, horários e locais para a realização da Pré-matrícula ou para a Confirmação da Matrícula, conforme o caso.
- 13.6** Os Editais também estarão disponíveis no mural do DRCA no Campus A. C. Simões.
- 13.7** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Graduação em Letras – LIBRAS 2017.2, nas normas deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.

14 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Documentos comuns a todos os candidatos.

- 14.1** Todos os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão apresentar a seguinte documentação:
- a)** 01 (uma) Fotografia 3X4 (de frente e recente);
 - b)** 01 (uma) cópia da Carteira de Identidade;
 - c)** 01 (uma) cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
 - d)** 01 (uma) cópia do Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Votação da última Eleição;
 - e)** 01 (uma) cópia da Carteira de Reservista, somente para alunos do sexo masculino;
 - f)** 01 (uma) cópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, antigo 2º Grau;
 - g)** 01 (uma) cópia do Comprovante de residência atualizado;
 - h)** Declaração de que não possui vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- 14.2** A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da Pré-Matrícula apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de prática profissional.
- 14.2.1** Não será efetuada a Pré-matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente, sob qualquer alegação.
- 14.3** Todos os documentos apresentados sob forma de fotocópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.

14.4 As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. As documentações que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.

Documentos específicos para os candidatos da Reserva de Vagas/Cota.

14.5 O candidato que concorrer à Reserva de Vagas/Cota, uma vez convocado para a realização da matrícula, deverá entregar, além da documentação descrita no subitem **14.1**, documentos que comprove:

- a) que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública – para os candidatos que concorrem a todas as Demandas da Reserva de Vagas; **e**
- b) que possui renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – exclusivamente para os candidatos que concorrem à Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5) e à Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5).

Comprovação de estudo do ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública.

14.6 Para comprovar que estudou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme alínea “a” do subitem **14.5**, o candidato deverá entregar, no momento da Pré-Matrícula, os documentos apresentados nos subitens abaixo:

14.6.1 Para os candidatos que concluíram o ensino médio:

- a) 01 (uma) fotocópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio; **e**
- b) 01 (uma) fotocópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio.

14.6.2 Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

- a) 01 (uma) fotocópia do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**
- b) 01 (uma) fotocópia do certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); **ou**
- c) 01 (uma) fotocópia do certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.

14.7 Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **14.6.1** ou **14.6.2** ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte, por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

14.8 Caso o documento fornecido pela escola não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da instituição, será necessário que o candidato acrescente documento oficial comprovando que essa instituição é mantida e administrada pelo Poder Público, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo por motivo de não atendimento dos requisitos mínimos para a participação na reserva de vagas.

14.9 Os documentos previstos nos subitens **14.6.1** e **14.6.2** apresentados sob forma de fotocópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no edital de convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.

14.10 As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. As documentações que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.

Comprovação de renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo: inscrição no CadÚnico.

14.11 Os candidatos que concorrem às vagas das Demandas 1 e 2, ou seja, as vagas reservadas para aqueles que possuem renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria nº 19, de 06 de novembro de 2014, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

- a) apresentação do Número de Identificação Social - NIS do candidato no protocolo de entrega dos documentos de matrícula para posterior validação pela COPEVE/UFAL junto ao Órgão Gestor do CadÚnico **ou** apresentação de declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o candidato está devidamente inscrito neste cadastro; **e**
- b) apresentar declaração atestando que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital; **e**
- c) apresentar o conjunto de documentos comuns para a pré-matrícula previstos no subitem **14.1** e os documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública, previstos nos subitens **14.6**, **14.6.1** e **14.6.2** a serem entregues no local e período definidos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

14.12 Na hipótese de o candidato ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que entregue a declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o candidato está devidamente inscrito neste cadastro, citada no subitem **14.11**, alínea “a”.

14.12.1 A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser entregue ao conjunto de documentos entregues na Pré-matrícula pelos candidatos que efetuaram inscrição neste cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos candidatos no momento da inscrição no presente Processo Seletivo e os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.

14.13 Na hipótese do candidato buscar comprovar inscrição no CadÚnico por meio exclusivamente da apresentação de seu NIS, a COPEVE/UFAL consultará o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para verificar a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

14.14 Não será efetuada a Pré-matrícula do candidato que:

- a) não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico;

- b) não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar per capita;
 - c) apresente informações falsas, incompletas, incorretas ou inverídicas;
 - d) não apresente declaração de renda familiar *per capita* devidamente preenchida e assinada;
 - e) não comprove estudo integral e exclusivo do ensino médio em escola pública.
- 14.15** Ao preencher os dados constantes no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, o candidato deverá conferir minuciosamente todas as informações solicitadas, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.
- 14.16** As informações prestadas à COPEVE/UFAL serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 14.17** Caso o candidato classificado dentro do número da Reserva de Vagas/Cota não consiga comprovar o enquadramento na Demanda para a qual se inscreveu, conforme subitem **14.5**, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente eliminado, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 14.18** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento destes requisitos, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.
- 14.19** Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para entregar documentação complementar, realizar entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.

- 14.20** Os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão dirigir-se ao local, nos dias e horários indicados no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, em posse dos documentos elencados nos subitens descritos acima, conforme o caso.
- 14.21** Para entrega da documentação, os candidatos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Identificar um envelope com etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL. Para emitir a sua etiqueta, o candidato deverá seguir as instruções publicadas no endereço eletrônico da COPEVE, www.copeve.ufal.br;
 - b) Preencher o protocolo de entrega de documento (a ser disponibilizado no local de realização da Pré-matrícula);
 - c) Reunir toda a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **14.1** a **14.19**, de acordo com a demanda escolhida;
 - d) Organizar a documentação em sequência, rubricando e numerando todas as páginas e preenchendo o envelope identificado;
 - e) Entregar o envelope com a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula nos locais, dias e horários especificados no Edital de convocação para a Pré-matrícula.
- 14.22** Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:
- a) Documentos comuns:
 - 01 (uma) Fotografia 3X4 (de frente e recente);
 - 01 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade;
 - 01 (uma) fotocópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;
 - 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Votação da última Eleição;
 - 01 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista somente para alunos do sexo masculino;
 - 01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, antigo 2º Grau;
 - 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado;
 - Declaração de que não possui vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, conforme **Anexo IV** deste Edital.
 - b) Documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (todas das demandas da Reserva de Vagas/Cota);
 - c) Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as Demandas 1 e 2 para fins de comprovação de renda *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo - exclusivamente para as demandas 1 e 2 da reserva de vagas/cotas.
- 14.23** No momento da entrega do envelope será realizada exclusivamente uma conferência da documentação comum a todos os candidatos, que está prevista no subitem **14.1** deste Edital. A documentação relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada posteriormente, por Banca Examinadora Especializada.
- 14.23.1** Caso seja constatado, mesmo após o período de Pré-matrícula, eventual falha na conferência da documentação comum do candidato pelo receptor dos documentos (descrita no subitem **14.1** deste Edital), a UFAL deverá diligenciar o estudante solicitando a documentação prevista neste Edital. O prazo para apresentação da nova documentação será proporcional ao tempo restante quando da entrega da documentação inicial, ou seja:
- para o candidato que apresentou a documentação no primeiro dia de Pré-matrícula será garantido o prazo de 3 dias para a apresentação da nova documentação;
 - para o candidato que apresentou a documentação no segundo dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 2 dias para apresentação da nova documentação;
 - para o candidato que apresentou a documentação no terceiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 1 dia para a apresentação da nova documentação.

14.23.2 O estudante que não atender à solicitação prevista no subitem **14.23.1** terá sua Pré-Matrícula cancelada.

14.24 No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na Reserva de Vagas/Cotas, a atividade do receptor de documentos está restrita à verificação do número de páginas entregues e das rubricas do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a realização dos procedimentos no *site* da COPEVE, bem como a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão entregues para a UFAL.

14.25 O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado e carimbado, contendo seus dados pessoais, seu número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope. Para os candidatos da Ampla Concorrência, este comprovante representa a aceitação dos documentos entregues à UFAL e a efetivação da sua Pré-matrícula, exceto no caso previsto no subitem **14.23.1**. Já para os candidatos que concorrem à Reserva de Vagas/Cotas, o comprovante confirma apenas a entrega da documentação, a qual será posteriormente analisada pela Banca Examinadora.

14.26 A Pré-matrícula dos candidatos convocados para as Demandas da Reserva de Vagas/Cotas será efetuada de forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação e publicação do resultado final.

14.27 O candidato que não comparecer à Pré-matrícula nos dias, locais e horários definidos no respectivo edital de convocação ou que não entregar os documentos previstos para a efetivação da Pré-Matrícula, conforme a demanda para a qual está sendo convocado, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas/Cotas.

14.28 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nas Portarias Normativas n.º 18, de 11/10/2012, e n.º 21, de 5/11/2012, considera-se:

- a) Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- c) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- d) Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
- e) Renda Familiar Bruta Mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012.

14.29 Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Demandas 1 e 2, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:

- a) calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, três meses consecutivos, compreendidos no período anterior à Pré-matrícula;
- b) calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” do subitem **14.29**;
- c) dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” do subitem **14.29** pelo número de pessoas de sua família.

14.30 No cálculo referido na alínea “a” do subitem **14.29**, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

14.31 Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **14.29**:

- a) Os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

14.32 Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:

- a) Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (a ser realizada na documentação de todos os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas);
- b) Consulta ao Órgão Gestor do CadÚnico para confirmar a inscrição do estudante no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando exclusivamente as informações inseridas pelo estudante no Protocolo de entrega de documentos, conforme subitem **14.11**, alínea “a”, (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das Demandas 1 e 2 da Reserva de Vagas/Cotas);

- c) Análise da Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as Demandas 1 e 2, a qual deve estar devidamente preenchida e assinada pelo candidato (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das Demandas 1 e 2 da Reserva de Vagas/Cotas).

Resultados da análise da documentação que visa comprovar atendimento aos requisitos para participação na Reserva de Vagas/Cota.

- 14.33** A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas/Cotas será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.
- 14.34** Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, será publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL o Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cota.
- 14.35** O resultado preliminar citado no subitem **14.34** será constituído de uma relação dos candidatos que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e a relação dos candidatos com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.
- 14.36** Os candidatos que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 14.37** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o candidato deverá preencher o formulário apresentado no **Anexo VI** deste Edital, podendo incluir nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL que tomará caráter substitutivo e/ou complementar.
- 14.38** O resultado dos recursos interpostos, bem como o **Resultado Final da Análise de Documentação da Reserva de Vagas**, será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE em dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 14.39** Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **14.38**.

15 DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

- 15.1** A UFAL divulgará o(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 15.2** Caso sejam necessárias outras convocações para a confirmação de Matrícula, a UFAL divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no endereço eletrônico da COPEVE.
- 15.3** Para realizar a Confirmação da Matrícula, o aluno deverá apresentar-se nos dias, horários e locais previstos no Edital de Convocação e assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.
- 15.4** O procedimento de Confirmação da Matrícula é obrigatório, e caso o aluno não efetue no prazo previsto no(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua Pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado o próximo classificado na lista de espera.
- 15.5** A Confirmação de Matrícula poderá ser realizada por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 15.5.1** A procuração mencionada no subitem **15.5** será retida pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.
- 15.5.2** Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos, portanto, não precisam apresentar procuração para representar o candidato na assinatura da Ata de Confirmação de Matrícula. No entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.

16 DOS INSTRUMENTOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- 16.1** É de responsabilidade **exclusiva do candidato** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 16.2** Para obter informações sobre as eventuais alterações deste Edital, o candidato deve acompanhar o endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, bem como na sede da COPEVE/UFAL.
- 17.1.1** As informações relativas ao Processo Seletivo, por meio da Língua Brasileira de Sinais, podem ser obtidas na Faculdade de Letras situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL. Para isso, o candidato deverá encaminhar e-mail para a Coordenação do Curso: coordenacao.libras@fale.ufal.br.
- 17.2** É de responsabilidade **exclusiva do candidato** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.
- 17.3** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 17.4** As disposições e instruções contidas nas Folhas Respostas das Provas Objetiva e de Redação, no Caderno de Questões e nos Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 17.5** O candidato classificado no Processo Seletivo do Curso de Graduação em Letras - LIBRAS: Licenciatura não poderá ter vínculo com outro Curso de Graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009.
- 17.6** O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado e estará sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 17.7** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, o qual não poderá alegar desconhecimento.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Faculdade de Letras e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFAL.

Maceió/AL, 29 de agosto de 2017.

Profª Drª. Sandra Regina Paz da Silva
Pró-Reitora de Graduação – PROGRAD

Profª Drª. Maria Valéria Costa Correia
Reitora

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo	
CPF	
RG	
Demanda	
Número de Inscrição	

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo UFAL 2017.2 para ingresso no Curso de Graduação em Letras - LIBRAS: Licenciatura Universidade Federal de Alagoas, venho requerer isenção da taxa de inscrição, conforme Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, anexando para isto documentos conforme previsto na referida legislação e de acordo com a relação abaixo:

1. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO.

Número de Identificação Social vinculado ao meu nome (a ser validado pela COPEVE/UFAL junto ao Órgão Gestor do CadÚnico) ou Declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando minha inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;e

Declaração assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, que a renda familiar *per capita* é menor ou igual a um salário mínimo e meio.

2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA QUE CURSOU ENSINO MÉDIO COMPLETO EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU QUE CURSOU ENSINO MÉDIO COMPLETO COMO BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA DA REDE PRIVADA.

Cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio em que esteja explicitado, de forma clara, em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio; ou

Declaração(ões) da(s) escola(s) pública(s) que ateste(m), de forma clara, em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio. Caso o aluno tenha estudado o Ensino Médio em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração por escola; ou

Declaração(ões) da(s) escola(s) privada(s) que ateste(em), de forma clara, que o aluno recebeu bolsa de estudo integral em todo o Ensino Médio. Caso o aluno tenha estudado o Ensino Médio em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração por escola.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital que rege o referido Processo Seletivo.

_____/_____, ____ de _____ de 2017.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2017.2 para ingresso no Curso de Graduação em Letras - LIBRAS: Licenciatura Universidade Federal de Alagoas, desejo interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, de acordo com o detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

_____/_____, ____ de _____ de 2017.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome Completo	
CPF	
RG	
Demanda	
Número de inscrição	

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo UFAL 2017.2 para ingresso no Curso de Graduação em Letras - LIBRAS: Licenciatura Universidade Federal de Alagoas, venho requerer condição diferenciada para realizar as Provas do referido Processo, de acordo com o especificado no Edital nº 26/2017– PROGRAD/UFAL. Para isso, anexo comprovante de inscrição e documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (laudo médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado, conforme exigido no Edital).

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia das provas que se adequa a minha necessidade.

1. NECESSIDADES FÍSICAS

- mesa para cadeiras de rodas
- mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
- mesa e cadeiras separadas (obesidade)
- mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
- sala térrea (dificuldade de locomoção)

2. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- auxílio na leitura da prova (ledor)
- prova ampliada (fonte 22)

3. NECESSIDADES AUDITIVAS

- uso de aparelho auditivo (Perda parcial da audição - Observar subitem 7.1 deste Edital)
- Tradutor Intérprete de Libras

4. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

- da Folha de Respostas das Provas Objetivas (dificuldade de assinalar a folha resposta)
- da Folha de Respostas da Prova de Redação (dificuldade/impossibilidade de escrever)

5. AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA E PREENCHIMENTO DAS FOLHAS RESPOSTAS

- tetraplegia

6. PORTE DE EQUIPAMENTOS

- tornozeleira eletrônica de monitoramento
- equipamentos de mediação de glicose ou pressão

7. AMAMENTAÇÃO

() sala para amamentação

8. TEMPO ADICIONAL

() acréscimo de 1 (uma) hora, justificativa:

9. OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº 26/2017– PROGRAD/UFAL.

_____ / _____ de _____ de 2017.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO CANDIDATO:

1. Este requerimento deverá ser entregue na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia **29/09/2017**, podendo ainda ser enviado por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR) e com data de postagem até o dia **29/09/2017**.
2. Para deferimento do atendimento diferenciado é necessário anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
3. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade do atendimento diferenciado que foi solicitado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO A PRÓPRIA UFAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2017.2 para ingresso no Curso de Graduação em Letras - LIBRAS: Licenciatura Universidade Federal de Alagoas, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) de outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2017.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR *PER CAPITA* MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2017.2 para ingresso no Curso de Graduação em Letras - LIBRAS: Licenciatura Universidade Federal de Alagoas, declaro que a minha renda familiar *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2017.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012 (RESERVA DE VAGAS/COTA)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2017.2 para ingresso no Curso de Graduação em Letras - LIBRAS: Licenciatura Universidade Federal de Alagoas, desejo interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos Alunos optantes pela Reserva de Vagas, conforme Lei nº 12.711/2012, de acordo com o detalhamento abaixo.

Argumento para interposição do recurso:

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

_____/_____/_____, ____ de _____ de 2017.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	29/08/2017
Inscrições	29/08/2017 a 19/10/2017
Pagamento da taxa de inscrição	29/08/2017 a 20/10/2017
Prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição	29/08/2017 a 1º/09/2017
Prazo para entrega da documentação de solicitação de isenção de taxa de inscrição	30/08/2017 a 1º/09/2017
Resultado Preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	12/09/2017
Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	13/09/2017
Resultado Final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	19/09/2017
Prazo para entrega de requerimento para condição especial para realização da prova	28/08/2017 a 20/10/2017
Resultado Preliminar da solicitação de condição especial para realização da prova	27/10/2017
Recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação de condição especial para realização da prova	30/10/2017, 31/10/2017 e 1º/11/2017
Resultado Final da solicitação de condição especial para realização da prova	07/11/2017
Disponibilização do cartão de inscrição	14/11/2017
Aplicação das Provas Objetiva e de Redação	19/11/2017
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	21/11/2017
Recurso contra Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	22, 23 e 24/11/2017
Resultado Final do Processo Seletivo	12/12/2017
Edital de Convocação para realização de Pré-matrícula Institucional – Primeira Chamada	12/12/2017
Período de Matrícula – Primeira Chamada – Entrega de documentação	20, 21 e 22/12/2017
Resultado Preliminar da Análise da Documentação dos Cotistas	04/01/2018
Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação dos Cotistas	05/01/2018
Resultado Final da Análise da Documentação dos Cotistas	10/01/2018
Confirmação de matrícula – Primeira Convocação	19, 22 e 23/01/2018